



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 364/GR/UFS/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO
PROGRAMA DE LÍNGUAS DA UFS *CAMPUS* CERRO LARGO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor para atuar no Programa de Línguas (PROLIN) e a formação de cadastro reserva, conforme as disposições a seguir.

1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O objetivo deste edital é selecionar estudantes da UFS para atuarem como professores bolsistas atendendo ao disposto:

- a)** na Resolução Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFS/2019, que institui o Programa de Línguas da UFS (PROLIN);
- b)** na Resolução Nº 11/CONSUNI/UFS/2018, que estabelece a Política Linguística da UFS;
- c)** na Resolução Nº 87/CONSUNI CPPGEC/UFS/2026, que estabelece normas para a concessão de bolsas na UFS; e
- d)** na Portaria Nº 4083/GR/UFS/2025 que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1 Será oferecida: 01 vaga de professor bolsista - referência Bolsista PROLIN - PROFICIÊNCIA BC da área de Língua Espanhola para o *Campus* Cerro Largo.

2.2 Será formado cadastro reserva para a área de Língua Espanhola com os candidatos aprovados nos termos deste edital.

2.3 Os candidatos ocuparão a(s) vaga(s) indicada(s) no item 2.1 de acordo com a ordem final de classificação.

2.4 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro reserva e sua admissão está condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.5 Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em função da necessidade de atendimento às demandas dos cursos de línguas e à compatibilização com o calendário letivo.

3 DA REMUNERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

3.1 O bolsista selecionado poderá ministrar, dentro da carga horária dedicada à bolsa, no mínimo, 01 (uma) a, no máximo, 03 (três) turmas de cursos de língua vinculados ao Centro de Línguas da UFS e Núcleos (CELUUFS).

3.2 A remuneração do bolsista selecionado será definida conforme o número de turmas que ministrar e as atividades previstas no art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFS/2019, para o PROLIN e realizadas pelo Centro ou Núcleo de Línguas do seu *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.3 Atividades previstas:

- a)** 01 turma: 7 horas por semana, sendo 4 horas de prática em sala de aula e 3 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.
- b)** 02 turmas: 14 horas por semana, sendo 8 h de prática em sala de aula e 6 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.
- c)** 03 turmas: 20 horas por semana, sendo 12 horas de prática em sala de aula e 8h de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatórios.
- d)** atividades junto ao CELUFFS: 06 horas por semana para:

I - prestar atendimento aos alunos que buscam o CELUFFS para dúvidas sobre as aulas e conteúdos trabalhados;

II - auxílio nas atividades que envolvem aplicação de testes de proficiência na instituição, incluindo teste TP - UFFS.

III - auxílio na divulgação dos cursos de línguas do campus;

IV - auxílio no atendimento ao público, telefone, relatórios e entrega de documentos;

V - registro, conferência e arquivamento de documentos;

VI - participar de atividades de pesquisa e extensão promovidas pela UFFS para divulgar as ações do CELUFFS.

3.4 Para garantir o número mínimo de horas exigido para bolsas institucionais, o plano de trabalho do bolsista deve conter uma das opções a seguir:

I - Opção 1 - 02 turma + atividade junto ao CELUFFS - total de 20 horas/semanais.

II - Opção 2 - 01 turma + atividade junto ao CELUFFS - total de 13 horas/semanais.

III - Opção 3 - 03 turmas - total de 20 horas/semanais.

IV - Opção 4 - atividade 02 turmas - total de 14 horas/semanais.

3.4.1 As atividades junto ao CELUFFS devem ser preenchidas, preferencialmente, por bolsistas PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC.

3.5 Valor das bolsas:

3.5.1 O valor das bolsas terá como referência a portaria que estabelece valor de bolsas institucionais para alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul e será automaticamente atualizado, sempre que o valor de referência for atualizado.

3.5.2 Sendo:

3.5.2.1 Para bolsista referência: PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC:

I - Opção 1 - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

II - Opção 2 - total de 13 horas/semanais - R\$ 1.007,50

III - Opção 3 - total de 20 horas/semanais - R\$ 1.550,00

IV - Opção 4 - total de 14 horas/semanais - R\$ 1.085,00

3.6 Sempre que possível, cada bolsista assumirá o mesmo número de turmas, a depender da demanda de inscritos nos cursos ofertados.

3.6.1 O critério para a distribuição de turmas será pela ordem de classificação final no processo seletivo.

3.7 Em caso de desistência de um bolsista durante o período de validade do edital, sua(s) turma(s) será(ão) alocada(s), primeiramente, entre os bolsistas que tenham menos de três turmas, cumprindo-se o estabelecido no item 3.4, e, caso não haja disponibilidade do bolsista, será chamado o candidato classificado em lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.8 A(s) bolsa(s) terá(ão) vigência de um ano, condicionada à manutenção do vínculo do bolsista como estudante da UFFS, podendo ser renovadas por mais um ano, desde que o bolsista seja aprovado no processo de avaliação realizado anualmente.

3.8.1 Excepcionalmente, em caso de recurso orçamentário insuficiente, as bolsas poderão ser de período inferior, desde que atendam a totalidade do curso a ser ministrado.

3.9 Excepcionalmente, se não houver candidatos aprovados em novo edital, os bolsistas poderão ter sua bolsa renovada por mais um ano, desde que possuam vínculo como estudante na instituição e tenham sido aprovados no processo de avaliação.

3.10 O recebimento da bolsa ocorrerá a partir da informação de chave Pix ativa vinculada ao CPF do bolsista.

4 DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, preferencialmente na ordem dos subitens a seguir:

4.1.1 Para bolsista referência: PROLIN ou ISF - PROFICIÊNCIA BC

I - Estudantes matriculados no curso de graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, se a candidatura for para a vaga de professor de língua espanhola.

II - Estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFFS/Letras ou equivalente, desde que apresentem diploma de graduação em Letras Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

III - Estudantes matriculados em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de graduação em Letras-Espanhol ou Letras Português e Espanhol se a candidatura for para a vaga de professor em língua espanhola.

IV - Estudantes matriculados em curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFFS, preferencialmente, na área de Licenciatura, se a candidatura for para as vagas de professor em língua francesa ou inglesa.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAR NO PROGRAMA

5.1 Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da UFFS durante todo o período de vigência da bolsa.

5.2 Ter flexibilidade de horários com disponibilidade de até 20 horas semanais.

5.3 Será permitido acúmulo de bolsas e rendimentos, desde que exista autorização do orientador, nos termos do art. 4º da Res.87/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2026.

5.4 Ter familiaridade com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente editores de texto, planilhas e ambientes colaborativos de aprendizagem.

5.5 Comprovar proficiência ou capacitação para o ensino da língua para a qual está se inscrevendo, conforme abaixo:

5.5.1 Os candidatos à vaga de professor de língua espanhola deverão comprovar capacitação para o ensino da língua, por meio da apresentação de UM dos seguintes documentos:

I - Certificado internacional válido, que indique níveis correspondentes a B2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

II - Histórico escolar, comprovando aprovação em, pelo menos, 180h de disciplinas de língua espanhola já cursadas.

III - Declaração de conclusão de curso de língua espanhola, com carga horária equivalente ao nível B2 (mínimo de 180h).

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico, nas datas indicadas no cronograma deste edital, pelo formulário online: celuffs.cl@gmail.com

6.2 Para validar a inscrição feita pelo formulário, o participante deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - ANEXO I - Ficha de inscrição e Declaração.

II - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

III - Cópia de documento oficial de identidade com foto.

IV - Comprovação de formação na área para a qual está se inscrevendo, conforme perfil descrito no item 4.1.

V - Comprovante de proficiência ou capacitação para o ensino da língua para a qual se inscreve, conforme indicado no item 5.6.

VI - ANEXO II - Carta de intenção, escrita na língua-alvo de candidatura, indicando o interesse na participação no processo e na área escolhida.

6.3 Ao encaminhar os documentos via e-mail, o participante deverá observar as seguintes orientações:

a) Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* celuffs.cl@gmail.com como anexo.

b) Toda a documentação deve estar em formato PDF, anexa ao próprio e-mail, sem possibilidade de envio com link para baixar documentação do drive.

c) No assunto do *e-mail* deve constar: Edital __/2026: Nome do participante. Exemplo: Edital 123/2026: João Silva.

d) No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links.

6.3.1 A UFFS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.

6.4 O participante receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento dos documentos pela UFFS em um período de até 03 dias úteis do envio.

6.4.1 O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento não caracteriza a homologação da inscrição, devendo aguardar a publicação do edital de homologação.

6.5 Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

6.6 A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

6.7 O participante, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

6.8 Todas as informações prestadas pelo participante, ao inscrever-se no processo, serão de sua inteira responsabilidade.

6.9 Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que estiverem plenamente de acordo com o item 6.2 deste Edital, após a verificação da documentação pela Coordenação do Programa de Línguas da UFFS - PROLIN.

7 DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas: análise da carta de intenção e avaliação didática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para avaliação, será nomeada uma Comissão Examinadora constituída de, no mínimo, 02 (dois) servidores da UFFS que tenham formação em Letras.

7.3 Sobre a carta de intenção:

I - A Carta de Intenção deverá ser elaborada exclusivamente pelo candidato, sendo proibido o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa para sua produção, revisão e reescrita. O descumprimento desta norma acarretará a desclassificação do processo seletivo.

II - Cada examinador julgará independentemente a carta de intenção, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

III - Serão objetos de avaliação da carta de intenção, que deverá ser escrita na língua-alvo de candidatura:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Intenção	Máx.
01	domínio da escrita formal da língua de candidatura	3,0
02	capacidade de exposição escrita	3,0
03	nível de argumentação	2,0
04	capacidade de reflexão	2,0
	Total	10,0

IV - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

V - O candidato, cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Sobre a prova didática:

I - A avaliação didática consistirá da apresentação de uma micro-aula ministrada na língua em que o candidato concorrerá, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, sobre o tema: Frontera Misionera.

II - A prova didática será realizada na data e no horário indicados no cronograma em local a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

III - A chamada para a realização da prova didática será realizada em ordem alfabética.

IV - Ao início da prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula e do material didático a cada membro da comissão examinadora.

V - É vedado aos candidatos assistirem à prova didática uns dos outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

VI - Cada examinador julgará independentemente a prova didática, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

VII - A nota de cada candidato na prova didática será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

VIII - O candidato deverá realizar a prova didática sobre a temática indicada no edital (7.4 I) para a respectiva vaga/área de conhecimento. A apresentação de tema diverso do previsto no edital implicará a desclassificação do candidato, independentemente da avaliação dos demais critérios ou etapas do processo seletivo.

IX - Os critérios para a avaliação da prova didática são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Máx.
01	Plano de aula	1,0
02	Organização do conteúdo (coerência).	1,0
03	Domínio do conteúdo da aula e do idioma específico de candidatura. (considerando, inclusive, a temática prevista em edital)	2,5
04	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	2,0
05	Domínio dos procedimentos didáticos e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	1,0
06	Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.	2,0
07	Referências bibliográficas.	0,5
	Total	10,0

X - O candidato cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na prova didática.

7.5 Para definição da nota final, será calculada a média aritmética das duas etapas, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

7.6 Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste edital e cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis) serão considerados aprovados.

7.7 Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.

7.7.1 Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

7.8 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro de reserva, que terá a mesma validade deste edital.

7.9 O candidato que não cumprir alguma das etapas deste processo seletivo será considerado desistente, sendo desclassificado.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS, nas datas especificadas no cronograma.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

8.3 O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* celuffs.cl@gmail.com, nas datas indicadas no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8.3.1 O recurso deverá indicar a qual etapa do processo seletivo se refere e apresentar breve descrição das razões pelas quais solicita revisão.

8.4 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de inscrições	Da data de publicação até 07/09/2026, às 23:59
Homologação das inscrições	A partir de 09/09/2026
Prova didática de língua espanhola	15/09/2026
Divulgação dos resultados parciais	A partir de 16/09/2026
Recurso da avaliação	Dois dias a partir da divulgação do resultado.
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 18/09/2026
Início das atividades	01/10/2026

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFFS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 As responsabilidades do bolsista estão descritas no Art. 22 RESOLUÇÃO Nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.

10.2 O(s) bolsista(s) selecionado(s) para o preenchimento da(s) vaga(s) deverá(ão) assinar um termo de compromisso quando da sua convocação e apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

II - Declaração de acúmulo de rendimentos (Anexo I).

10.3 O coordenador do Centro de Línguas da UFFS em cada *campus* ficará responsável pela coleta das assinaturas e encaminhamentos dos documentos à coordenação do Programa de Línguas da UFFS (PROLIN).

11 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Ao participar deste processo seletivo, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

11.2 Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

11.3 Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

11.4 Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.

11.5 O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para celuffs.cl@gmail.com, a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.

11.6 O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabiliza sua participação no certame e a interposição de recursos.

11.7 Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROLIN.

12.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente processo seletivo.

Chapecó-SC, 21 de agosto de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE RENDIMENTOS

Professor Bolsista Do Programa De Línguas

Nome completo:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso de graduação ou pós-graduação:	
Matrícula:	

Declaro, junto à Universidade Federal Fronteira Sul, que eu, _____,
CPF _____,
matrícula _____,

☐ recebo bolsa governamental/institucional, no valor de R\$ _____,
da instituição: _____.

O acúmulo de bolsas é permitido com atividade remunerada ou com outros rendimentos (outra bolsa, vínculo empregatício ou estágio não-obrigatório), mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa. Res. nº 87/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2026;

☐ não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.

☐ mantenho vínculo empregatício e meus horários de trabalho são: _____

☐ não recebo bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição

Chapecó - SC, ____ de _____ de ____.

Nome completo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Descrever no espaço reservado abaixo, apresentação formal do candidato, destaques e experiências. (A carta deve ser escrita na língua-alvo da candidatura, indicando o interesse na participação no processo e na área escolhida)

Declaro, sob as penas previstas neste edital, que a carta de intenções apresentada é de minha exclusiva autoria e que não foi produzida, integral ou parcialmente, com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial generativa ou de qualquer outra tecnologia de autoria automatizada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chapecó - SC, __ de _____ de _____.

Nome completo